



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 3 de Junho de 2008



Série

Número 64

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 533/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny.

Resolução n.º 534/2008

Autoriza a celebração de uma acta adicional ao Acordo de Cooperação celebrado entre a Região e a sociedade denominada Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus.

Resolução n.º 535/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 15.574,78, junto da sociedade denominada Banco Santander Totta, S.A..

Resolução n.º 536/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 10.583,69, junto da sociedade denominada BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 537/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 8.867,29, junto da sociedade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 538/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 14.960,35, junto da sociedade denominada BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 539/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 9.461,25, junto da sociedade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 540/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 5.246,56, junto da sociedade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 541/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 116.055,74, junto da sociedade denominada Caixa Económica Montepio Geral, S.A..

Resolução n.º 542/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 20 da planta parcelar da obra de “construção da variante à E.R. 230 - Campanário”.

Resolução n.º 543/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 31 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação rodoviária ao Jardim da Serra”.

Resolução n.º 544/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno identificado com a letra E-2 da planta parcelar da obra de “construção do acesso à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”.

Resolução n.º 545/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 38 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 546/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 121 letra Z da planta parcelar da obra de “construção da canalização da Ribeira de Machico, nos sítios da Ribeira Grande e Maroços - 1.ª fase”.

Resolução n.º 547/2008

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 84, 86, 87, 90 e 96 da planta parcelar da obra de “construção da via expresso Machico/Faial - troço Terça - Ribeira Grande”.

Resolução n.º 548/2008

Autoriza a sociedade denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a ceder a título de comodato, gratuito e precário a favor do município de Machico, para efeitos de instalação e funcionamento da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens.

Resolução n.º 549/2008

Autoriza a sociedade denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a ceder a título de comodato, gratuito e precário a favor da Associação de Bandas Filarmónicas da Região.

Resolução n.º 550/2008

Aprova o mapa final de trabalhos da empreitada de “cobertura do Polidesportivo da Escola Básica do 1.º Ciclo de São Roque do Faial - Santana”.

Resolução n.º 551/2008

Aprova o projecto do Regulamento de Condições Mínimas para o Sector da Indústria Hoteleira da Região.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 533/2008**

Considerando que a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny tem desempenhado um papel pioneiro e primordial no ensino da enfermagem na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, ao longo dos anos aquela instituição de ensino tem procedido à formação básica do pessoal de enfermagem da Madeira, com uma qualidade e rigor assinaláveis;

Considerando que a respectiva actividade tem merecido sempre o apoio do Governo Regional, uma vez que, sem ela, a Madeira não teria feito face às necessidades de pessoal de Enfermagem do Serviço Regional de Saúde;

Considerando que, é intenção do Governo Regional da Madeira continuar a manter o apoio que tem vindo a prestar àquela instituição, cujo labor é seguramente de interesse público;

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu ao abrigo do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro,

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, tendo em vista apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o Serviço Regional de Saúde.

2. Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny uma participação financeira até o montante máximo de € 1.494.387,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e sete euros e sessenta centimos), que será processada em 12 prestações mensais de € 124.532,30 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois euros e trinta centimos), com início em Janeiro de 2008 e termo em Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny para atribuição da participação financeira mensal referente ao ano 2008, que faz parte integrante desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência e mandar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais para, em nome da Região, elaborar o respectivo processo e outorgar nesse contrato programa.

4. O respectivo encargo está inscrito no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais para o ano de 2008, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 534/2008

Considerando que, em 24 de Outubro de 2006, foi celebrado o Acordo de Cooperação entre a Região Autónoma da Madeira e o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, que tem por objecto regular a cooperação para a prestação de cuidados de saúde a nível de saúde mental, psiquiatria e reabilitação psiquiátrica aos utentes do Sistema Regional de Saúde e correspondentes apoios técnicos e financeiros;

Considerando que, pela Resolução n.º 474/2008, de 14 de Maio, o Conselho do Governo autorizou, para o ano de 2007, a concessão de um apoio financeiro correspondente a € 38.60 (trinta e oito euros e sessenta centimos) por diária de internamento, nos termos do disposto no n.º 4 e 5 da cláusula quarta do Acordo de Cooperação, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2007;

Considerando que o disposto na alínea d) da cláusula sétima do referido Acordo de Cooperação prevê que todas as alterações ao mesmo constaram de actas adicionais;

Neste termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu:

1 - Autorizar a celebração de uma acta adicional ao Acordo de Cooperação celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e Instituto das Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus, em 24 de Outubro de 2006.

2 - Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida acta adicional ao Acordo de Cooperação.

3 - Aprovar a minuta de acta adicional ao Acordo de Cooperação, que fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 535/2008

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Santander Totta S.A., da importância de 15.574,78€ (quinze mil, quinhentos e setenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 26.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 5 de Junho de 2008.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 536/2008

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de São Vicente contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 10.583,69€ (dez mil, quinhentos e oitenta e três euros e sessenta e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 26.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de São Vicente ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 7 de Junho de 2008.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 537/2008

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 8.867,29€ (oito mil, oitocentos e sessenta e sete euros e vinte e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 32.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 8 de Junho de 2008.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 538/2008

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 14.960,35€ (catorze mil, novecentos e sessenta euros e trinta e cinco

cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 32.^a prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Junho de 2008.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 539/2008

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol, contraiu um empréstimo ao abrigo dos referidos diplomas legais.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 9.461,25 (nove mil, quatrocentos e sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 24.^a prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol, cujo vencimento ocorre a 18 de Junho de 2008.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 540/2008

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 5.246,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 23.^a prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana cujo vencimento ocorre a 11 Junho de 2008.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 541/2008

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município do Funchal, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de 116.055,74€ (cento e dezasseis mil e cinquenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 22.^a prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, cujo vencimento ocorre a 10 de Junho de 2008.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 542/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à E.R. 230 - Campanário”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1383/2001, de 27 de Setembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.987,98€ (quatro mil e novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), a parcela de terreno número 20 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Orlando Nunes dos Reis e mulher Maria Izidra Fernandes de França Reis.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do Art.º 10º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336101563850, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 15, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 543/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Rodoviária ao Jardim da Serra”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 345/2008, de 3 de Abril foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 14.830,93€ (catorze mil e oitocentos e trinta euros e noventa e três cêntimos) a parcela de terreno número 31 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Luís Fernandes Camacho e mulher Inês da Câmara Andrade Camacho.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 544/2008

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1183/2006, de 7 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.455,00€ (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco euros), a parcela de terreno letra E-2 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Fernanda Evangelista Mendes Eiras.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 545/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.167,81€ (dois mil e cento e sessenta e sete euros e oitenta e um cêntimos), a parcela de terreno número 38 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Maria Iolanda de Freitas.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 546/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Canalização da Ribeira de Machico, nos Sítios da Ribeira Grande e Maroços - 1.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 61/2007, de 25 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.796,50€ (nove mil e setecentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 121 letra Z da planta parcelar da obra, em que são expropriados Joaquim Aveiro Nunes e mulher Maria Esilda de Aveiro Nunes.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 547/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça - Ribeira Grande”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 694/2006, de 1 de Junho, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 32.155,00€ (trinta e dois mil e cento e cinquenta e cinco euros), as parcelas de terreno números 84, 86, 87, 90 e 96 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Joaquim Aveiro Nunes e mulher Maria Esilda de Aveiro Nunes.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 548/2008

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projectos de relevante interesse público, nomeadamente facultando o uso de espaços da sua propriedade, e de empresas públicas por si participadas, para desenvolvimento de actividades de entidades que promovam a inclusão social;

Considerando que tal política reveste da maior prioridade por parte do Governo Regional quando tal interesse público traz associadas preocupações sociais, em especial relacionadas com os jovens;

Considerando que a Câmara Municipal de Machico, juntamente com as demais entidades legalmente envolvidas, tem assegurado o funcionamento da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Machico, nos termos da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, mas que, face ao trabalho desenvolvido, se torna premente a necessidade de dotar tal comissão das instalações físicas mais adequadas à prossecução das responsabilidades legais que lhe estão atribuídas;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu o seguinte:

Um - Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E. a ceder a título de comodato, gratuito e precário a favor do Município de Machico, para efeitos de instalação e funcionamento da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens a que se refere a Lei número 147/99, de 01 de Setembro, o uso e fruição do espaço não habitacional da sua propriedade, com a área de 86,05 metros quadrados, localizado no rés-do-chão do n.º 3, do Impasse do Bairro da Torre, freguesia e município de Machico.

Dois - Aprovar a minuta do protocolo que formaliza a cedência acima autorizada, a qual constitui parte integrante da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 549/2008

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projectos culturais de relevante interesse público, nomeadamente facultando o uso de espaços da sua propriedade e de empresas públicas por si participadas para desenvolvimento de actividades de entidades sem fim lucrativo;

Considerando que a Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, entidade que prossegue fins de relevante interesse cultural e artístico, enfrenta necessidade logística para instalação das suas actividades;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu o seguinte:

Um - Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E. a ceder a título de comodato, gratuito e precário a favor da Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira o uso e fruição do espaço não habitacional da sua propriedade, com a área de 33,31 metros quadrados, designado por loja número 3, à Rua Antero de Quental, Bloco A, Anexo, Complexo Habitacional de Santo António, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, para instalação dos serviços da sua sede.

Dois - Aprovar a minuta do protocolo que formalizará a cedência acima autorizada, a qual constitui parte integrante da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 550/2008

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu aprovar o Mapa Final de Trabalhos da empreitada de “Cobertura do Polidesportivo da Escola Básica do 1.º Ciclo de São Roque do Faial - Santana”, no montante de € 74.982,00 - setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato adicional com o adjudicatário da referida empreitada, ACF - Arlindo Correia e Filhos, S.A., e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Medida 48, Projecto 07, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 551/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Maio de 2008, resolveu aprovar o projecto do Regulamento de Condições Mínimas para o Sector da Indústria Hoteleira da Região Autónoma da Madeira, a ser assinado pelos Secretários Regionais dos Recursos Humanos e do Turismo e Transportes, estabelecendo um aumento de 2,7% nos valores remuneratórios da tabela salarial e das cláusulas de expressão pecuniária do respectivo Contrato Colectivo de Trabalho, com efeitos a 1 de Janeiro do corrente ano, superando-se assim o impasse negocial entre as partes envolvidas, não obstante as tentativas conciliatórias empreendidas.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)